

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**Entre**

DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S. A., com sede na Avenida Brasília, Pedrouços, 1400-038 LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 086 826, com o Capital Social de €8.528.400,00, inteiramente realizado, representada neste ato pela Dra. Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estevão Pedro e pelo Dr. Carlos Manuel Inácio Figueiredo, na qualidade, respetivamente, de presidente e de vogal do Conselho de Administração, habilitados para o efeito cf. consta na certidão permanente com o código de acesso 8845-7248-0231, **doravante DOCAPESCA ou entidade adjudicante,**

E,

SPAST - SOCIEDADE PORTUGUESA DE ALUGUER DE TÊXTEIS, S.A., com sede em Avenida Nações Unidas, n.º 81, Porto Alto, 2139-503 Samora Correia, pessoa coletiva n.º 502095857, representada neste ato por Dr. José António Póvoas Mendes Leal, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, **doravante adjudicatário,**

Considerando:

Ter decorrido o *procedimento para a formação de contrato público*, sob o tipo *ajuste direto*, com o n.º DEXP-042-AD-2019,

Ter sido adjudicada, a proposta da concorrente SPAST - SOCIEDADE PORTUGUESA DE ALUGUER DE TÊXTEIS, S.A. por deliberação do Conselho de Administração datada de 09/10/2019, e,

Ter sido aprovada a minuta do contrato a celebrar por deliberação do Conselho de Administração datada de 09/10/2019,

É contratado, livremente e de boa-fé, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA**OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o *aluguer e higienização do vestuário de trabalho a utilizar pelos trabalhadores que desempenham funções na Área de Exploração das Lotas, na 1.ª Venda de Pescado*, nos termos do caderno de encargos e da proposta do segundo outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZO DO CONTRATO

O contrato vigorará até que o novo concurso público, em curso, esteja concluído, contudo não poderá ultrapassar os 4 meses, iniciando-se no dia da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações que, nos termos legais e do presente caderno de encargos, devam perdurar além desse prazo, devendo a Docapesca denunciá-lo com antecedência de 15 dias face ao termo do prazo, caso este seja inferior ao máximo de 4 meses admissível.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

Como contraprestação das obrigações principais que recaem sobre o segundo outorgante, a entidade adjudicante pagará o valor máximo de €14.588,80 (catorze mil, quinhentos e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA

ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, são parte integrante do presente contrato:

- O caderno de encargos;
- Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, se existentes;
- Os suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos expressamente aceites pela entidade adjudicante, se existentes;
- A proposta adjudicada; e,
- Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário, se existentes.

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

É gestor da execução do contrato o Dr.º José Luis Santos Silva, trabalhador da entidade adjudicante.

EX 111

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

Não estão contratualmente previstas quaisquer modificações contratuais, sendo aplicável o previsto no CCP.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES

1. Quaisquer comunicações entre as partes relativas à execução contratual (designadamente para efeitos de notificação nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 325.º e 333.º do CCP) podem ocorrer via postal (carta registada) ou via correio eletrónico para os seguintes endereços:

	ENTIDADE ADJUDICANTE	ADJUDICATÁRIO
REPRESENTANTE	Gestor de execução do contrato	Gestor de Conta
ENDEREÇO POSTAL	Av. de Brasília – Pedrouços 1400-038 LISBOA	[REDACTED]
ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÓNICO	[REDACTED]	[REDACTED]

2. As partes estão obrigadas à atualização das informações enunciadas no número anterior, não prejudicando a notificação a desatualização dos dados.


CLÁUSULA NONA


LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que se mostrar omissa no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no CCP.

Este contrato foi feito em duplicado e assinado em 16/10/2019, sendo cada original entregue às respetivas partes.

**DOCAPESCA – PORTOS E
LOTAS, SA**


Carlos Figueiredo
Vogal do
Conselho de Administração


Teresa Pereira
Vogal do
Conselho de Administração

**SPAST - SOCIEDADE
PORTUGUESA DE
ALUGUER DE TÊXTEIS, S.A.**
**SPAST - Sociedade Portuguesa
de Aluguer e Serviço de Têxteis, S.A.**
Sede: Porto Alto – Benavente
C. S. 1.400.000,00 €; NIF 502 095 857.
Reg. Cons. Reg. Com. Benavente
c/ n.º 502095857